CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 634 /89.

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS À EMPRESA " METALÚRGICA PRESSOTTO LTDA."

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC),

FAÇO SABER a todos os habitantes do Municipio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a título de incentivo, uma área de terras com 8.400 M2 para a Empresa " Metalúrgica Pressotto Ltda.", com sede neste município de São Lourenço d'Oeste.

§ 1º - A área, referida no artigo, está localizada à margem da Rodovia SC-468 - Km 93, e será desmembrada da parte remanescente do Município com 15.150 M2, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço d'Oeste, sob nº R 1-5935

§ 2º - A área situa-se dentro das seguintes confrontações:
Ao Norte - por uma linha de 105 m com área remanescente do Município;
Ao Sul - por uma linha de 135 m com área do CTG Amizade sem Fronteiras;
Ao Leste - por uma linha de 75 m com área do Laticínios Noroeste;
Ao Oeste - por uma linha de 60 m com área da Faixa de Domínio da SC-468.

Art. 2º - A área a ser doada destina-se à implantação pela Empresa Metalúrgica Pressotto Ltda., de uma indústria de Derivados de Concreto e á instalação de uma Metalúrgica.

Art. 3º - Aplica-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Municipal nº 486/85, de 20/12/85, que institucionaliza o uso do solo na área de São Lourenço d'Oeste.

Art. 4º - A Empresa beneficiada fica obrigada a utilizar a área, para o fim indicado no artigo 2º desta Lei, no prazo de 12(doze) meses a contar da data de 1º de janeiro de 1990, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º - O Executivo fica autorizado a assinar a escritura pública da área doada, bem como a proceder a baixa nos registros contábeis e patrimoniais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 14 de dezembro de 1989.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

AREOVALDO JOSÉ FILIPINI
Presidente da Câmara de Vereadores

RICARDO G PETINELLI
1º Secretário

ANILSON SPRÍCIGO
2º Secretário